



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22/09/2026

Horário: **09h30min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17horas30min do dia 18/09/2026.

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cerdas e refis de nylon para a vassoura recolhadora e para a vassoura lateral tipo sarjeteira, destinados ao equipamento de limpeza urbana acoplado à minicarregadeira pertencente ao Município de Treze Tílias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Lote único – descrição, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cerda de nylon 165 mm: cerda de nylon para vassoura recolhadora, em formato ondulado, com diâmetro interno de 165 mm e diâmetro externo de 560 mm, espessura mínima do nylon de 3mm, destinada à montagem em eixo de 165 mm. Produto novo, sem uso e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.	UNIDADE	1500	R\$ 37,72	R\$ 56.580,00
2	Refil de nylon para vassoura lateral: refil para vassoura lateral tipo sarjeteira, com cerdas em nylon, acoplamento em aço com 4 furos, diâmetro interno do acoplamento de 107 mm e diâmetro de 470 mm, espessura mínima do	UNIDADE	30	R\$ 1.086,75	R\$ 32.602,50



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

nylon de 2mm. Produto novo, sem uso, pronto para instalação e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 89.182,50

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.4.1. Os refis e cerdas serão utilizados na vassoura recolhadora War modelo DEL 1500, acoplada à minicarregadeira Bobcat, modelo S570 AC HF, ano/modelo 2025, pertencente ao Município.

a) A indicação da marca e do modelo dos equipamentos existentes tem por finalidade exclusiva assegurar a compatibilidade das cerdas e dos refis, não representando preferência por determinada marca ou fabricante.

1.4.2. Os refis e cerdas deverão ser plenamente compatíveis com a vassoura recolhadora utilizada pelo Município, observando especialmente as dimensões do eixo, do acoplamento, a quantidade e a disposição dos furos e as demais especificações constantes no Termo de Referência.

1.4.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, sem exigência de pedido mínimo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

1.4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, ou em data previamente acordada entre as partes, quando houver interesse da Administração.

1.4.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e apresentar cerdas uniformes e devidamente fixadas, estando livres de deformações, fissuras, quebras, corrosão, falhas de fabricação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua instalação, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

1.4.6. Por ocasião da entrega, a Administração, por intermédio de servidor designado, poderá proceder à inspeção, medição e, quando necessário, ao teste de encaixe ou instalação dos produtos no equipamento, rejeitando-os, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

1.4.7. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.4.8. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, fabricação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

1.4.10. A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos causarem à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

1.4.11. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não gerando à Administração a obrigação de adquirir sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.2. Nos termos do art. 63, inciso II, c/c o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor**, na fase de habilitação, devendo ser encaminhados por meio do sistema eletrônico **no prazo de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação**.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do item 5.2 deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.4. Caso convocadas na forma do item 5.2, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3038/2024.

7.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham características dos serviços ofertados e, quando aplicável ao objeto licitado, documentos complementares



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

relacionados a materiais, equipamentos, amostras, catálogos, fichas técnicas ou outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. As disposições abaixo aplicam-se exclusivamente aos casos em que houver exigência de apresentação de amostras prevista no Termo de Referência ou quando o objeto envolver o fornecimento de materiais ou bens passíveis de avaliação prévia pela Administração.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.8. É dever do licitante manter atualizados os documentos cadastrados no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhá-los, devidamente atualizados, quando convocado pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado, quando solicitada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR, devendo ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto de características compatíveis com o objeto da presente licitação.**

9.5.2. A proponente vencedora **deverá declarar, em documento único:**

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,
- d) salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- h) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- i) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Compra, bem como para aplicação de eventual sanção à detentora da Ata, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

15.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

15.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.9. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

15.14. Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

15.15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.15.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.15.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

15.15.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

15.17. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.18. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.20. Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

15.21. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.21.1. O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 15.20, será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do próprio fornecedor, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações por fato superveniente, sem a aplicação de penalidades caso a Administração acolha a justificativa, nos termos do regulamento do Decreto Municipal nº 3.038/2024.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a contratação, a fim de preservar a segregação de funções, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.375/2015 – Plenário e Acórdão nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

17.6. A designação do fiscal deverá considerar a inexistência de conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade e a qualidade da atividade de fiscalização, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário).

17.7. A gestão da presente contratação será exercida pelo Sr. Leocrides João Brandalise, Secretário de Planejamento, Obras e Trânsito, ou de quem vier a substituí-lo legalmente. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Sra. Rubia Alexandra Ferronato, Assessora de Serviços e Obras, ou de quem vier a substituí-la legalmente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

18.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fiel cumprimento do objeto.

18.3. Garantir que os refis e cerdas fornecidos atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e compatibilidade dos materiais com o equipamento utilizado pelo Município.

18.4. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou afetar a regularidade do fornecimento do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

18.12. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto.

18.14. Efetuar o fornecimento dos materiais buscando o fiel cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

18.15. Cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.16. Exigir da Administração a emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho antes da entrega dos materiais.

18.17. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração

18.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.21. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

18.22. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, por meio do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente.

18.23. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.25. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as exigências do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

18.26. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

18.27. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.28. Emitir a Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho em favor da proponente vencedora, para que proceda à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços. Todavia, caso haja contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, as despesas correrão por conta da seguinte dotação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

orçamentária, sem prejuízo da utilização de outras dotações que venham a ser indicadas durante a vigência da Ata:

322 – 27.001.0015.0452.0005.2036.3339030540000000000.250070000000

19.2. Caso ocorra a prorrogação contratual prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto.

19.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme a Secretaria solicitante, devendo possuir a mesma razão social e o mesmo CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo, ainda, o número do processo licitatório e as devidas retenções legais.

19.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.16. Será cancelada a Ata de Registro de Preços quando a contratada permanecer inadimplente, salvo por motivo de economicidade, interesse público devidamente justificado ou outra hipótese legalmente admitida.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.18. A proponente vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, atraso na entrega dos materiais ou inexecução parcial ou total da contratação, serão aplicadas multas conforme os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, até o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da caracterização da inexecução total nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;
- b) até 20% (vinte por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) 30% (trinta por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total.

20.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido para a entrega dos materiais;
- b) os materiais rejeitados por não atenderem às especificações deste Termo de Referência não forem substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada;
- c) houver recusa injustificada em realizar a entrega ou em promover a substituição dos materiais em desconformidade.

20.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa aplicada, a contratada ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: será aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. A autoridade que tiver proferido a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

20.2.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

20.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e registradas, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

20.2.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da contratação;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas ou o exercício das atividades de fiscalização e inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/instrumento equivalente.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- f) **ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

Treze Tílias/SC, 24 de julho de 2026

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cerdas e refis de nylon para a vassoura recolhadora e para a vassoura lateral tipo sarjeteira, destinados ao equipamento de limpeza urbana acoplado à minicarregadeira pertencente ao Município de Treze Tílias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Lote único – descrição, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cerda de nylon 165 mm: cerda de nylon para vassoura recolhadora, em formato ondulado, com diâmetro interno de 165 mm e diâmetro externo de 560 mm, espessura mínima do nylon de 3mm, destinada à montagem em eixo de 165 mm. Produto novo, sem uso e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.	UNIDADE	1500	R\$ 37,72	R\$ 56.580,00
2	Refil de nylon para vassoura lateral: refil para vassoura lateral tipo sarjeteira, com cerdas em nylon, acoplamento em aço com 4 furos, diâmetro interno do acoplamento de 107 mm e diâmetro de 470 mm, espessura mínima do nylon de 2mm. Produto novo, sem uso, pronto para instalação e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.	UNIDADE	30	R\$ 1.086,75	R\$ 32.602,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 89.182,50

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, devendo a proposta contemplar todos os itens e respectivas quantidades, com a indicação dos valores unitários e totais. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência e respeitados os valores máximos estimados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cerdas e refis de nylon destinados à vassoura recolhadora e à vassoura lateral tipo sarjeteira utilizadas nos serviços de limpeza urbana, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras do Município de Treze Tílias.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.1. Necessidade da Contratação

O Município de Treze Tílias executa continuamente serviços de limpeza, varrição e conservação das vias e espaços públicos. Para a realização dessas atividades, utiliza vassoura recolhadora acoplada à minicarregadeira pertencente à Administração Municipal.

As cerdas e os refis de nylon são componentes sujeitos a desgaste natural e contínuo, em razão do contato direto com o pavimento, resíduos, areia, terra e outros materiais encontrados durante a limpeza das vias. Dessa forma, sua substituição periódica é indispensável para manter o adequado funcionamento e a eficiência do equipamento.

A indisponibilidade desses componentes poderá reduzir a capacidade de varrição e recolhimento de resíduos, provocar desgaste irregular do equipamento e ocasionar a interrupção dos serviços de limpeza urbana.

A aquisição permitirá manter estoque adequado para reposição das cerdas e refis desgastados, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de limpeza urbana, além de contribuir para a conservação das vias públicas e para a melhoria das condições de higiene e segurança da população. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque o consumo das cerdas e refis varia conforme a intensidade de utilização do equipamento e as condições das superfícies atendidas, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

2.2. Benefícios da Contratação de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cerdas e refis de nylon apresenta diversas vantagens para o Município, especialmente em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos e o momento em que surgirão as demandas de substituição decorrentes do desgaste dos componentes utilizados nos serviços de limpeza urbana.

Essa sistemática possibilita maior eficiência administrativa, flexibilidade e economicidade, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

a) Planejamento eficiente: O Registro de Preços permite ao Município manter uma Ata de Registro de Preços vigente para atendimento das demandas que surgirem durante sua vigência, proporcionando melhor planejamento das aquisições e maior organização na execução dos serviços.

b) Economia de recursos: O Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo a melhor aplicação dos recursos públicos.

c) Segurança jurídica: O Registro de Preços é um procedimento realizado em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, proporcionando maior segurança e transparência às contratações.

d) Agilidade: O Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais de forma mais célere, à medida que surgem as necessidades da Administração, dispensando a realização de um novo procedimento licitatório para cada aquisição.

Essa sistemática permitirá ao Município realizar suas aquisições de forma eficiente, econômica, segura e transparente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Justificativa para a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global

O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente vantajoso, uma vez que os itens possuem características semelhantes, destinam-se ao mesmo equipamento de limpeza urbana e são comercializados por empresas do mesmo ramo de atividade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

A contratação de um único fornecedor possibilita maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, melhor coordenação das entregas, padronização do fornecimento e redução dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais.

Além disso, a divisão do objeto poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para componentes destinados ao mesmo equipamento, aumentando os custos de transporte e entrega e dificultando a gestão das solicitações e a apuração de responsabilidades em caso de incompatibilidade dos produtos fornecidos.

A pesquisa de preços realizada demonstrou que empresas do ramo possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens, tendo sido obtidos três orçamentos contemplando integralmente o objeto, o que evidencia que o agrupamento não compromete a competitividade do certame.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade, considerando a afinidade entre os itens e a capacidade do mercado de fornecer conjuntamente todos os materiais previstos.

2.4. Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.038/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatória apenas nas hipóteses expressamente previstas pela regulamentação municipal. Dessa forma, para as contratações que não se enquadrem nas situações elencadas no referido dispositivo, sua elaboração é dispensável.

Considerando que a presente contratação possui especificações técnicas consolidadas e solução amplamente conhecida e utilizada pela Administração, bem como não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no Decreto Municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Poderão participar do certame empresas de todos os portes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e encontram-se detalhadas no Edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica observarão as disposições estabelecidas no Edital, em conformidade com a natureza e a complexidade do objeto.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os refis e cerdas serão utilizados na vassoura recolhedora WAR, modelo DEL 1500, acoplada à minicarregadeira Bobcat, modelo S570 AC HF, ano/modelo 2025, pertencente ao Município.

4.1.1. A indicação da marca e do modelo dos equipamentos existentes tem por finalidade exclusiva assegurar a compatibilidade das cerdas e dos refis, não representando preferência por determinada marca ou fabricante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.2.** Os refs e cerdas deverão ser plenamente compatíveis com a vassoura recolhadora utilizada pelo Município, observando especialmente as dimensões do eixo, do acoplamento, a quantidade e a disposição dos furos e as demais especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3.** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, sem exigência de pedido mínimo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
- 4.4.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, ou em data previamente acordada entre as partes, quando houver interesse da Administração.
- 4.5.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e apresentar cerdas uniformes e devidamente fixadas, estando livres de deformações, fissuras, quebras, corrosão, falhas de fabricação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua instalação, resistência, durabilidade ou funcionalidade.
- 4.6.** Por ocasião da entrega, a Administração, por intermédio de servidor designado, poderá proceder à inspeção, medição e, quando necessário, ao teste de encaixe ou instalação dos produtos no equipamento, rejeitando-os, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 4.7.** Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8.** Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, fabricação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- 4.10.** A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos causarem à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 4.11.** As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não gerando à Administração a obrigação de adquirir sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, por meio do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as exigências do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

5.9. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Emitir a Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho em favor da proponente vencedora, para que proceda à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fiel cumprimento do objeto.

6.2. Garantir que os refis e cerdas fornecidos atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e compatibilidade dos materiais com o equipamento utilizado pelo Município.

6.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou afetar a regularidade do fornecimento do objeto.

6.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

6.11. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável.

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto.

6.13. Efetuar o fornecimento dos materiais buscando o fiel cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

6.14. Cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.15. Exigir da Administração a emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho antes da entrega dos materiais.

6.16. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a contratação, a fim de preservar a segregação de funções, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.375/2015 – Plenário e Acórdão nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá considerar a inexistência de conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade e a qualidade da atividade de fiscalização, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário).

9.7. A gestão da presente contratação será exercida pelo Sr. Leocrides João Brandalise, Secretário de Planejamento, Obras e Trânsito, ou de quem vier a substituí-lo legalmente. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Sra. Rubia Alexandra Ferronato, Assessora de Serviços e Obras, ou de quem vier a substituí-la legalmente.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme a Secretaria solicitante, devendo possuir a mesma razão social e o mesmo CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo, ainda, o número do processo licitatório e as devidas retenções legais.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.14. Será cancelada a Ata de Registro de Preços quando a contratada permanecer inadimplente, salvo por motivo de economicidade, interesse público devidamente justificado ou outra hipótese legalmente admitida.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A proponente vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, atraso na entrega dos materiais ou inexecução parcial ou total da contratação, serão aplicadas multas conforme os seguintes parâmetros:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, até o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da caracterização da inexecução total nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;

b) até 20% (vinte por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) 30% (trinta por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total.

12.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido para a entrega dos materiais;

b) os materiais rejeitados por não atenderem às especificações deste Termo de Referência não forem substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada;

c) houver recusa injustificada em realizar a entrega ou em promover a substituição dos materiais em desconformidade.

12.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

a) Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa aplicada, a contratada ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: será aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. A autoridade que tiver proferido a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

12.2.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

12.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e registradas, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

12.2.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da contratação;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- c) PRÁTICA CONCERTADA: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas ou o exercício das atividades de fiscalização e inspeção.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1.1. O custo estimado da ata de registro de preço é de **R\$ R\$ 89.182,50 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavo).**

13.1.2. O parâmetro adotado para a obtenção dos preços de referência decorreu de pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação formal de orçamento, observadas as características do objeto e a realidade do mercado.

13.1.3. A metodologia adotada encontra amparo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

13.1.4. Para a definição dos valores de referência foi adotada a média aritmética dos valores unitários constantes dos três orçamentos considerados válidos, com arredondamento para duas casas decimais, por representar valor compatível com os preços praticados no mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços. Todavia, caso haja contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, as despesas correrão por conta da seguinte dotação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

orçamentária, sem prejuízo da utilização de outras dotações que venham a ser indicadas durante a vigência da Ata:
322 – 27.001.0015.0452.0005.2036.3339030540000000000.250070000000

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1 Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.038/2024, foram identificados os principais riscos inerentes à presente contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme quadro a seguir.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para entrega, acompanhamento das Ordens de Compra e aplicação das sanções previstas no Edital, quando cabíveis.
Fornecimento de cerdas e refis em desacordo com as especificações técnicas ou incompatíveis com o equipamento utilizado pelo Município	Baixa	Alto	Conferência das dimensões e características dos produtos, realização de inspeção e, quando necessário, teste de encaixe ou instalação, com rejeição e substituição dos materiais incompatíveis ou em desconformidade.
Danos aos materiais durante o transporte	Baixa	Médio	Inspeção visual no ato do recebimento e substituição dos materiais que apresentarem avarias, deformações ou defeitos decorrentes do transporte.
Descumprimento das obrigações pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização do fornecimento, notificação para regularização e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital

15.2. Os riscos identificados serão acompanhados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração revisar, complementar ou adotar novas medidas de gerenciamento sempre que verificar alteração nas condições da contratação ou a ocorrência de fatos supervenientes.

Treze Tílias, 24 de agosto de 2026.

LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026, ÀS 09h30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cerda de nylon 165 mm: cerda de nylon para vassoura recolhadora, em formato ondulado, com diâmetro interno de 165 mm e diâmetro externo de 560 mm, espessura mínima do nylon de 3mm, destinada à montagem em eixo de 165 mm. Produto novo, sem uso e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.	UNIDADE	1500	R\$ 37,72	R\$ 56.580,00
2	Refil de nylon para vassoura lateral: refil para vassoura lateral tipo sarjeteira, com cerdas em nylon, acoplamento em aço com 4 furos, diâmetro interno do acoplamento de 107 mm e diâmetro de 470 mm, espessura mínima do nylon de 2mm. Produto novo, sem uso, pronto para instalação e compatível com a vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500.	UNIDADE	30	R\$ 1.086,75	R\$ 32.602,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 89.182,50

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, bem como quaisquer outros custos necessários ao fornecimento/execução dos serviços.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site:www.trezetilias.atende.net



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 - Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) *Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;*
- b) *Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;*
- c) *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- d) *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- e) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- f) *A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- g) *Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- h) *Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*
- i) *Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- j) *Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação:
Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) *A proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº X/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 17/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) *Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) *Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

....., de de 2026.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- *Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CRC: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/... COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A EMPRESA XXXX

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação doravante denominada **DETENTORA**, celebram entre si a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação XX/2026, Pregão nº XX/2026, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cerdas e refis de nylon para a vassoura recolhadora e para a vassoura lateral tipo sarjeteira, destinados ao equipamento de limpeza urbana acoplado à minicarregadeira pertencente ao Município de Treze Tílias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os refis e cerdas serão utilizados na vassoura recolhadora WAR, modelo DEL 1500, acoplada à minicarregadeira Bobcat, modelo S570 AC HF, ano/modelo 2025, pertencente ao Município.

2.2. A indicação da marca e do modelo dos equipamentos existentes tem por finalidade exclusiva assegurar a compatibilidade das cerdas e dos refis, não representando preferência por determinada marca ou fabricante.

2.3. Os refis e cerdas deverão ser plenamente compatíveis com a vassoura recolhadora utilizada pelo Município, observando especialmente as dimensões do eixo, do acoplamento, a quantidade e a disposição dos furos e as demais especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, sem exigência de pedido mínimo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, ou em data previamente acordada entre as partes, quando houver interesse da Administração.

2.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e apresentar cerdas uniformes e devidamente fixadas, estando livres de deformações, fissuras, quebras, corrosão, falhas de fabricação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua instalação, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

2.7. Por ocasião da entrega, a Administração, por intermédio de servidor designado, poderá proceder à inspeção, medição e, quando necessário, ao teste de encaixe ou instalação dos produtos no equipamento, rejeitando-os, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

2.8. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, fabricação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

2.11. A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos causarem à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2.12. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não gerando à Administração a obrigação de adquirir sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é aquele fixado no Termo de Referência, com início imediatamente na data da assinatura deste em ____/____/____, com validade de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a contratação, a fim de preservar a segregação de funções, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.375/2015 – Plenário e Acórdão nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

10.7. A designação do fiscal deverá considerar a inexistência de conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade e a qualidade da atividade de fiscalização, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário).

10.8. A gestão da presente contratação será exercida pelo Sr. Leocrides João Brandalise, Secretário de Planejamento, Obras e Trânsito, ou de quem vier a substituí-lo legalmente. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Sra. Rubia Alexandra Ferronato, Assessora de Serviços e Obras, ou de quem vier a substituí-la legalmente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, por meio do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as exigências do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

9.1.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

9.1.9. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.1.10. Emitir a Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho em favor da proponente vencedora, para que proceda à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fiel cumprimento do objeto.

9.2.2. Garantir que os refis e cerdas fornecidos atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e compatibilidade dos materiais com o equipamento utilizado pelo Município.

9.2.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou afetar a regularidade do fornecimento do objeto.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

9.2.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

9.2.11. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando aplicável.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto.

9.2.13. Efetuar o fornecimento dos materiais buscando o fiel cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

9.2.14. Cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.2.15. Exigir da Administração a emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho antes da entrega dos materiais.

9.2.16. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, atraso na entrega dos materiais ou inexecução parcial ou total da contratação, serão aplicadas multas conforme os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, até o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da caracterização da inexecução total nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;
- b) até 20% (vinte por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) 30% (trinta por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total.

10.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido para a entrega dos materiais;
- b) os materiais rejeitados por não atenderem às especificações deste Termo de Referência não forem substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da notificação da contratada;
- c) houver recusa injustificada em realizar a entrega ou em promover a substituição dos materiais em desconformidade.

10.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

- a) Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa aplicada, a contratada ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: será aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. A autoridade que tiver proferido a decisão poderá



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.2.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e registradas, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

10.2.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da contratação;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas ou o exercício das atividades de fiscalização e inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. O cancelamento da Ata ou do registro do fornecedor não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o cumprimento das obrigações decorrentes das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes emitidos anteriormente ao cancelamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Decreto Municipal nº 3.038/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A alteração do preço registrado dependerá de solicitação devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos necessários à comprovação da efetiva variação dos custos, quando requerida pelo fornecedor.

13.3. O órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação sempre que verificar que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, ** de ***** de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR
Prefeito Municipal de Treze Tílias

Responsável legal da CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias